



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 57/2021/REI/IFTO, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFTO/CNPq – PIC/IFTO/CNPq – 2021/2022 – BOLSAS NAS MODALIDADES: PIBIC, PIBITI E PIBIC-EM

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de estudantes de cursos técnicos de nível médio e de cursos superiores para o Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal do Tocantins (PIC/IFTO – 2020/2021) – com Bolsas nas Modalidades: PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM, do IFTO e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do Regulamento do Programa de Iniciação Científica do IFTO, aprovado pela Resolução nº 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013, a ser implementado no período de outubro de 2021 a agosto de 2022, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica do IFTO, ao qual este edital está vinculado, para as vagas remanescentes do Programa de Iniciação Científica do IFTO/CNPq.

1.2. O Programa de Iniciação Científica do IFTO (PIC/IFTO) é um programa voltado para a iniciação à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico e inovação de estudantes do ensino técnico de nível médio e dos cursos superiores do IFTO.

1.3. O programa segue diretrizes definidas pela instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:

a) Resolução Normativa RN-017/2006, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 13/7/2006, seção 1, página 11, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no país.

b) Resolução Normativa RN-015/2013, publicada no DOU de 12/4/2013, Seção 1, página 7, tabela de valores de bolsa e taxas no país;

c) Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

d) Regulamento do Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PIC/IFTO), aprovado pela Resolução nº 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013; e

e) Portaria nº 58/2014 – SETEC/MEC, publicada no DOU de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio

no âmbito dos Institutos Federais.

1.4. Os projetos deverão abordar, preferencialmente, temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância e/ou a necessidade da pesquisa e que estejam relacionados às áreas tecnológicas prioritárias definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122, de 19 de março de 2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329, de 27 de março de 2020.

1.4.1. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

1.5. Entende-se por categoria de pesquisa:

a) Categoria de Pesquisa Básica: relativa aos trabalhos experimentais ou teóricos que contribuam para a busca do conhecimento, principalmente sobre os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis, não objetivando aplicação ou utilização específica imediata.

b) Categoria de Pesquisa Aplicada: relativa aos trabalhos que contribuam para a busca do conhecimento dirigido, fundamentalmente, à determinação dos possíveis usos da pesquisa básica ou suas descobertas, com objetivo prático específico.

c) Categoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: relativa aos trabalhos que contribuam para a resolução de um problema real e o desenvolvimento de uma solução prática e construtiva na forma de um processo ou de um protótipo, além das atividades de inovação descritas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

a) propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e inovação, perpassando por todos os níveis de ensino;

b) favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes do ensino técnico de nível médio, juntamente com os estudantes do ensino superior, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa;

c) contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

d) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;

e) contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na instituição, de modo a fortalecer os grupos de pesquisa do IFTO.

3. DAS MODALIDADES

3.1. Serão disponibilizadas bolsas de Iniciação Científica em 3 (três) modalidades, a saber:

a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos.

b) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, que visa estimular estudantes de cursos superiores de tecnologia ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O produto final da pesquisa deve gerar um processo ou produto de qualquer área de conhecimento, como, por

exemplo, o desenvolvimento de uma rotina laboratorial, de um método analítico, de um programa de computador, de um livro, de um manual, de um vídeo ou documentário.

c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes ao ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

3.2. Para cada modalidade deve-se considerar a compatibilidade das atividades e atribuições a serem definidas para os estudantes, assim como as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica.

4. DOS REQUISITOS

4.1. A equipe deve ser composta por um docente, na qualidade de orientador, e um estudante-bolsista. Além do estudante-bolsista, a equipe poderá ter até 4 (quatro) estudantes voluntários.

4.2. São requisitos do orientador:

- a) apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- b) dispor de carga horária para orientar o estudante no desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos); e
- c) não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

4.2.1. Além dos listados no item 4.2, é requisito do orientador com estudante bolsista do CNPq ser docente do quadro efetivo do IFTO, em exercício, com titulação mínima de mestre para a modalidade PIBIC-EM, ou com titulação de doutor para as modalidades PIBIC e PIBITI.

4.2.2. Além dos listados no item 4.2, é requisito do orientador com estudante bolsista do IFTO ser docente do quadro efetivo do IFTO, em exercício, com titulação mínima de especialista para a modalidade PIBIC-EM, ou com titulação de mestre ou doutor para as modalidades PIBIC e PIBITI.

4.3. São requisitos do estudante bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em cursos do IFTO compatíveis com a modalidade da bolsa e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como estudante regular;
- b) apresentar currículo Lattes atualizado no ano de submissão;
- c) não acumular outra bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV);
- d) ser indicado por apenas um orientador; e
- e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso superior; ou
- f) ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso técnico de nível médio.

4.4. São requisitos da proposta de Projeto de Iniciação Científica:

- a) evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) possuir mérito científico e relevância social;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;

d) considerar a compatibilidade das atividades e atribuições a serem definidas para os estudantes, assim como as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica, conforme a modalidade; e

e) na modalidade PIBITI, o produto final da pesquisa deve gerar um processo ou produto de qualquer área de conhecimento, como, por exemplo, o desenvolvimento de uma rotina laboratorial, de um método analítico, de um programa de computador, de um livro, de um manual, de um vídeo ou documentário.

5. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

5.1. São obrigações do orientador:

a) orientar, acompanhar e apoiar o estudante bolsista quanto às atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica e, quando possível, apoiar as exposições dos trabalhos realizados e estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do estudante e nos eventos científicos do IFTO;

b) incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, observada sua efetiva participação;

c) manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

d) solicitar, por escrito, a substituição do estudante ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto nos seguintes casos: reprovação em componente curricular, vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso, falecimento ou obtenção de bolsa de outras fontes;

e) enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo III), de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3 – Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, via Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP;

f) realizar em até 15 (quinze) dias o registro das atividades no SUAP após a sua execução, com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados. O descumprimento ensejará a interrupção do pagamento da bolsa ao estudante;

g) submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o estudante de Iniciação Científica;

h) incluir o nome do bolsista e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações provenientes do projeto;

i) elaborar relatório, no caso de desistência ou substituição, juntamente com o estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então;

j) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

k) primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar as normas de biossegurança do Comitê de Risco do IFTO, diante do quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19); e

l) resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

5.2. São obrigações do estudante bolsista:

a) seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);

b) dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

- c) incluir o nome do orientador e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;
- d) manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- e) ter assiduidade semestral mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que estiver matriculado;
- f) ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;
- g) realizar as atividades definidas pelo orientador, sob pena de ser substituído na execução do plano de trabalho e/ou ter o cancelamento de sua bolsa;
- h) enviar, juntamente com o orientador, os relatórios parcial e final (Anexo III) das atividades desenvolvidas, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3 – Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;
- i) solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;
- j) elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;
- k) submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o orientador de Iniciação Científica;
- l) apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de exposição oral e/ou pôster, os resultados finais da pesquisa em evento de Iniciação Científica realizado pelo IFTO;
- m) devolver à instituição financiadora da bolsa (IFTO ou outras instituições de apoio à pesquisa), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos; e
- n) resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

5.3. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

- a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- b) apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2 – Cronograma do processo de seleção.
- c) realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 9 deste edital;
- d) acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;
- e) monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- f) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- g) providenciar a avaliação do relatório final dos projetos de pesquisa no Comitê Científico; e
- h) atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final.

5.4. São da competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI:

- a) designar o comitê *ad hoc* responsável pela avaliação do mérito dos projetos;
- b) apreciar os recursos interpostos contra o resultado parcial; e

c) publicar os projetos aprovados que atenderam as exigências da fase de habilitação dos documentos, conforme item 9 deste edital.

6. DAS BOLSAS

6.1. Serão selecionados projetos de Iniciação Científica financiados com recursos fornecidos pelo IFTO e pelo CNPq, fazendo jus ao benefício de bolsa paga ao estudante bolsista (natureza de despesa – 33.90.18.00) mediante depósito mensal, em conta-corrente em seu nome, durante o período de 11 (onze) meses.

6.2. A destinação das bolsas será feita em conformidade com o Quadro 1 – Distribuição das bolsas dos projetos selecionados em ampla concorrência, sendo limitada a 1 (uma) bolsa por projeto de Iniciação Científica para o bolsista indicado pelo coordenador.

6.3. Os valores das bolsas têm como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq:

a) modalidades PIBIC e PIBITI: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) modalidade PIBIC-EM: R\$ 100,00 (cem reais).

6.4. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

6.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFTO.

6.6. Em nenhuma hipótese, o orientador poderá estar vinculado a uma unidade do IFTO diferente daquela onde o bolsista esteja matriculado.

6.7. A perda do vínculo do orientador ou do bolsista com a unidade do IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e a suspensão da continuidade da orientação.

6.8. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e no termo de compromisso.

6.9. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

7. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. A submissão é de responsabilidade do coordenador/orientador e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, os quais poderão ser acessados através do endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”, compreendendo os itens a seguir:

a) Unidade do Coordenador/orientador e o título do projeto;

b) "Dados do Projeto": Período de execução (11/10/2021 a 31/8/2022); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa (caso seja membro de grupo de pesquisa); Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);

c) "Descrição do projeto": preenchimento dos campos Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências bibliográficas);

d) na aba "Equipe": adicionar o(s) estudante(s) participante(s) da equipe do projeto, indicando o estudante bolsista e a carga horária de dedicação ao projeto;

e) na aba "Metas/Objetivos Específicos": apresentar cronograma de trabalho, descrevendo as atividades, indicando o(s) integrante(s) da equipe que executará(ão) a atividade e o coordenador como responsável.

f) na aba "Plano de Aplicação": apresentar a memória de cálculo com a quantidade e o valor unitário da bolsa em conformidade com o estabelecido no item 6;

g) na aba "Plano de Desembolso": apresentar os desembolsos dos valores estabelecidos no plano de aplicação; e

h) na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo do proponente conforme os critérios de avaliação (Quadro 4). Em caso de discordância, comunicar a PROPI através do e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br. A PROPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o envio da proposta.

7.1.1. O período de cumprimento de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês; caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em 2 (duas) ou mais atividades.

7.1.2. No cronograma de trabalho, na aba "Metas/Objetivos Específicos", cadastrar as atividades específicas para a entrega dos dois relatórios (parcial e final).

7.1.3. É obrigatório o registro das atividades para os estudantes, conforme nível de ensino, para que seja gerado o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e certificação.

7.2. O docente não poderá submeter propostas iguais para a mesma modalidade. Caso submeta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

7.3. O coordenador poderá submeter mais de uma proposta; porém, haverá limites para aprovação, para cada modalidade, conforme disposto a seguir:

a) 2 (dois) projetos de iniciação científica, por modalidade, para orientador doutor ou mestre, quando submetidos às modalidades PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM;

b) 2 (dois) projetos de iniciação científica para orientador especialista, quando submetido à modalidade PIBIC-EM.

7.4. O limite de orientação de bolsistas em projetos de iniciação científica para 2021/2022 não poderá exceder 6 (seis) projetos por docente.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

a) pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos nos itens 4 – Dos requisitos – e 7 – Da inscrição e submissão da proposta;

b) seleção, de caráter classificatório, que consiste na avaliação da produção acadêmica do pesquisador proponente e no julgamento do mérito do projeto.

8.1.1. A proposta de projeto de pesquisa que, na fase da pré-seleção, apresentar alguma inadequação aos requisitos relacionados no item 7 – Da inscrição e submissão da proposta – poderá ser devolvido ao proponente para ajustes e reenvio dentro do tempo estabelecido no Quadro 2 – Cronograma do processo de seleção, sob pena de eliminação.

8.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do docente proponente e a respectiva pontuação constam do Quadro 4 do presente edital.

8.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam do Quadro 5 do presente edital.

8.4. A etapa de pré-seleção será executada pelo Setor de Pesquisa da unidade.

8.5. A etapa de avaliação do mérito do projeto, sob a coordenação da PROPI, será realizada pelo Comitê Científico designado, via SUAP. O projeto será avaliado por 2 (dois) avaliadores. Caso seja necessário ser avaliado por mais um avaliador, por significativa

diferença de pontuação entre os 2 (dois) avaliadores, a pontuação será calculada pela média aritmética das notas das avaliações.

8.6. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:

a) 10% (dez por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica do docente proponente. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os proponentes de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente} * 10}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

b) 90% (noventa por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa. As notas deste montante serão calculadas, nas modalidades PIBIC e PIBIC-EM, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{10}$$

E na modalidade PIBITI, as notas deste montante serão calculadas a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{11}$$

8.7. Como critério de desempate, utilizar-se-á, pela ordem:

- a) orientador ser integrante de grupo de pesquisa certificado pelo IFTO;
- b) maior pontuação no mérito científico da proposta;
- c) maior pontuação da produção acadêmica do proponente;
- d) sorteio.

8.8. A classificação dos projetos, conforme Quadro 1 a seguir, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, respeitando-se os itens 4.2.1, 4.2.2 e 7.4 deste edital; porém, o projeto que obtiver nota menor que 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do mérito do projeto de iniciação científica será eliminado.

8.8.1. Os projetos serão classificados, primeiramente, com bolsas do CNPq e, em seguida, serão classificados com bolsas do IFTO.

Quadro 1 – Distribuição das bolsas dos projetos selecionados em ampla concorrência

Unidade	MODALIDADE		
	PIBIC-EM	PIBIC	PIBITI
Ampla Concorrência	22	11	19

9. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

9.1. Após a publicação dos resultados, o orientador/coordenador do projeto deverá enviar, pelo SUAP, através da aba "Equipe"→"Gerenciar Anexos", na linha correspondente ao coordenador ou estudante, os seguintes documentos, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3 – Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, sob pena de eliminação:

- a) Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo I);
- b) Termo de Compromisso do Estudante Voluntário, se houver (Anexo II);

- c) autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de idade (Anexo IV);
- d) comprovante de matrícula do estudante bolsista e do estudante voluntário, se houver; e
- e) histórico escolar do estudante.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A submissão no âmbito deste edital supõe o consentimento de todas as disposições contidas nele.

10.2. Os resultados parcial e final serão divulgados no *site* do IFTO, no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/>, e/ou pelo SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

10.3. Os recursos contra o edital deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

10.4. Os recursos contra o resultado da pré-seleção e o resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2 – Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa" → "Projetos" → "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

10.5. Os documentos do cronograma do Quadro 3 – Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador devem ser enviados pelo SUAP e anexados na aba "Equipe" → "Gerenciar Anexos".

10.6. Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do orientador após o envio da proposta.

10.7. Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

10.8. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

- a) cometer ato ilícito;
- b) atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

10.9. São de inteira responsabilidade do proponente:

- a) cometer ato ilícito;
- b) pratique plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto;
- c) atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

10.10. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.11. Os recursos financeiros previstos neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do governo federal.

10.12. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer ajustes de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

10.13. Em caso de dúvidas, os candidatos devem se reportar à PROPI pelo e-mail coord.pesquisa@ifto.edu.br.

10.14. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

10.15. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;

- b) Anexo II – Termo de Compromisso do Estudante Voluntário;
 c) Anexo III – Relatório do Projeto de Pesquisa; e
 d) Anexo IV – Autorização do responsável para participar do projeto.

Quadro 2 – Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Submissão das propostas	26/8 a 8/9/2021
Interposição de recurso contra o edital	até 2/9/2021
Pré-seleção	9 a 13/9/2021
Data-limite para envio dos ajustes solicitados na pré-seleção	até 13/9/2021
Interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção	14/9/2021
Análise dos recursos contra a pré-seleção	15 e 16/9/2021
Período de seleção	17/9/2021 a 1º/10/2021
Publicação do resultado parcial	4/10/2021
Interposição de recurso contra o resultado parcial	5/10/2021
Análise dos recursos contra o resultado parcial	6/10/2021
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da seleção	7/10/2021
Período de execução dos projetos aprovados	11/10/2021 a 31/8/2022

Quadro 3 – Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação
Envio do Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo I) e/ou do Estudante Voluntário (Anexo II) e Autorização do responsável (Anexo IV)	até 15/10/2021
Permissões e autorizações de caráter ético e legal	até 21/2/2022
Envio do Relatório Mensal (Registrar execução no SUAP)	até o dia 25 de cada mês
Envio do Relatório Parcial (Anexo III)	Conforme cronograma de trabalho
Envio do Relatório Final (Anexo III)	14/9/22

Quadro 4 – Critérios de pontuação da produção acadêmica do proponente dos últimos três anos, incluindo o ano vigente até a data da submissão da proposta (2018-2021 até a data da submissão da proposta)

Títulos decorrentes da atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de Iniciação Científica no IFTO	2
1.02 - Orientação de Monografia de Graduação ou Especialização	1
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de curso técnico e prática profissional	1
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado	3
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado	4
1.06 - Projetos de Pesquisa concluídos no IFTO sob sua Coordenação	2
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN	3
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN	2
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	7
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	5

2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	3
2.08 - Trabalho completo publicado em anais internacionais	3
2.09 - Trabalho completo publicado em anais nacionais	2
2.10 - Trabalho completo publicado em anais de eventos regionais	1
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas (considerar a maior titulação)	
3.01 - Doutor	10
3.02 - Mestre	8
3.03 - Especialista ou em processo de capacitação para mestre	6

Quadro 5 – Critérios de pontuação do mérito do projeto de pesquisa

Mérito Científico da Proposta	Pontuação Máxima
I - Formato (Apresentação, redação, estruturação organizada...) (0-5)	5
II - Mérito Científico (O projeto possui mérito científico?) (0-5)	5
III - Justificativa (Existe descrição sobre a importância da realização do plano? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade?) (0-5)	5
IV - Objetivos (Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral?) (0-5)	5
V - Adequação da metodologia ao objetivo proposto (A metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados?) (0-5)	5
VI - Referencial teórico adequado e atualizado (O levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?) (0-5)	5
VII - Contribuições e Relevância Social (As contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, entre outros – é discutida?) (0-5)	5
VIII - Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (As atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? O nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação e/ou de nível médio?) (0-5)	5
IX - Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (O aluno terá material disponível para a realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas? O cronograma é plausível e executável?) (0-5)	5
X - O projeto enquadra-se nas áreas prioritárias definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020)? SIM(1); NÃO (0)	SIM(1); NÃO(0)
XI - Na modalidade PIBITI, deixa claro o potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou processos? SIM(1); NÃO (0) * Item exclusivo para modalidade PIBITI.	SIM(1); NÃO(0)
Pontuação Máxima	46 Pontos (PIBIC e PIBIC-EM) 47 Pontos(PIBITI)

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 26/08/2021, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1385278** e o código CRC **50FCD536**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br